



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Av. VIII, nº 50 - Bairro carre - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 42

SMSA/SUPCL - SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 6460/2025-11

Prezados (as);

Com cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informamos que houve um erro material na elaboração do documento, que pode levar à interpretação equivocada de que se trata de cumprimento de ordem judicial.

Esclarece-se que o processo em andamento refere-se exclusivamente ao atendimento dos serviços de urgência e assistência hospitalar do Município, bem como às demandas do setor de Assistência Farmacêutica, não possuindo qualquer relação com determinações judiciais.

Cordialmente

Santa Luzia, em 26 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Aparecida Ferreira, Servidor Público**, em 26/11/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0270780** e o código CRC **2D42DAE5**.

Assunto: ESCLARECIMENTO PE 029/2025 SANTA LUZIA MG

De: Raquel Batista <raquel.batista@medigram.com.br>

Data: 26/11/2025, 08:41

Para: "licitacoes@santaluzia.mg.gov.br" <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>

Prezados,

Em atenção ao trecho constante do Termo de Referência que menciona atendimento a *“ordens judiciais já emitidas ou que venham a ser expedidas durante o período de vigência”*, vimos solicitar esclarecimento.

O dispositivo informa que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para atender demandas eventuais, inclusive oriundas de determinações judiciais. No entanto, **não fica claro se, neste certame, já existem itens específicos vinculados a ordens judiciais vigentes** ou se o Município apenas prevê a possibilidade de utilizá-la futuramente, caso novas decisões sejam emitidas.

Assim, solicitamos confirmar:

1. **Há atualmente ordens judiciais em vigor que determinem a aquisição de medicamentos constantes deste Termo de Referência?**
2. Em caso positivo, **quais são os itens e quantidades relacionadas a essas decisões?**
3. Caso não haja, pedimos confirmar que a referência no Termo de Referência trata apenas de uma **previsão para eventuais demandas futuras**, sem itens judiciais no momento.

Aguardo retorno para adequado entendimento do objeto.



Raquel de Sousa Batista

Setor documentação



46 3225-1002



raquel.batista@medigram.com.br



Rua Itacolomi, 365 | Centro | Pato Branco - PR